



# Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707- 000

## LEI N°. 941, 04 DE ABRIL DE 2014.

*“Altera a Lei complementar n°. 680/97, que institui o Plano de Carreiras, de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri-MG, com nova redação dada pela Lei n°. 803, de 01 de março de 2007 e revoga Lei 897/2012 e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de São José do Jacuri/MG faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** – Fica criado o cargo de Operador de Motoniveladora, que passa a integrar o Anexo I, da Lei Complementar Municipal n°. 680, de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 803, de 01 de março de 2007, que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo do Município de São José do Jacuri-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO I CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	Carga Horária Mensal/horas	VENCIMENTO
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01	08	220	R\$ 3.000,00

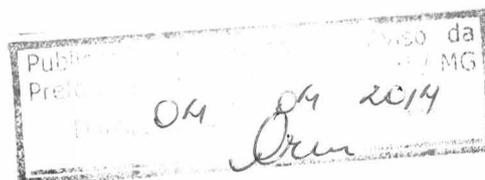
**Art. 2º.** Fica incluído no Anexo III na Lei Complementar nº.680, de 16 de outubro de 1997, alterada pela Lei 803, de 01 de março de 2007, as atribuições do cargo de Operador de Motoniveladora, conforme abaixo relacionado:

#### **Operador de Motoniveladora –**

Executar diversas tarefas na Secretaria Municipal de Obras, operar motoniveladora, manejando alavancas e acionando pedais a fim de realizar terraplanagem de terreno com finalidade de aplainar, nivelar e escarificar o mesmo, com objetivo de preparação do terreno para construção de estradas pistas e outras obras do Município e executar outras atividades afins.

Requisitos para Provimento: Alfabetizado, carteira de Habilitação D

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento próprio vigente do Município.





# Prefeitura de São José do Jacuri/MG

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End: Rua Dr. Simão da Cunha, n.77, Centro – CEP: 39.707-000

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº.897 de 30 de janeiro de 2012.

São José do Jacuri/MG, 04 de abril de 2014.

  
José Geraldo Alves Gonçalves  
Prefeito Municipal

